



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**Despacho Autorizatório**

**Interessado:** SMDHC

**Assunto:** "Gestão do Núcleo de Direitos Humanos do Ipiranga e Núcleo de Direitos Humanos da Cidade Tiradentes", por dispensa de chamamento público.

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

I. À vista dos elementos constantes do processo, em especial o Parecer técnico ( 073903516) e a manifestação da Assessoria Jurídica (075719258) anteriormente inserida, com fundamento nos artigos 30, inciso I, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e 30, inciso I do Decreto Municipal nº 57.575/16, **AUTORIZO** a formalização do Termo de Colaboração em caráter emergencial com a **Associação União em Família e Amigos**, inscrita no CNPJ sob nº 10.609.690/0001-34, que terá por objeto a Gestão de equipe multidisciplinar para atendimento psicossocial e jurídico nos Núcleos de atendimento em Direitos Humanos, das Unidades Ipiranga e Cidade Tiradentes, perfazendo o total de R\$ 271.756,67 (duzentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para o período de até 180 (cento e oitenta), com início em 21/11/2022, ou até que se conclua eventual processo de chamamento público que a substituirá.

II. Em cumprimento ao disposto no art. 32, caput e § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, do art. 32, caput e § 1º do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e do art. 6º, § 2º da Portaria nº 121/SMDHC/2019, apresenta-se **JUSTIFICATIVA** para a dispensa de chamamento público para celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, com organização da sociedade civil, nos termos do art. 30, I da Lei Federal 13.019/2014, em razão de rescisão unilateral do Termo de Colaboração nº TCL/002/2022/SMDHC/ODH, com fundamento no art. 116, III, "e" da Portaria nº 121/SMDHC/2019 diante da impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela municipalidade, em especial aqueles indicados na Portaria nº 15/SMDHC/2021, que tipifica a Rede de Atendimento de Direitos Humanos e dá outras providências.

Assim, considerando que os Núcleos de Direitos Humanos promovem acesso à Rede de Defesa de Direitos Humanos, fornece orientação sobre acesso à direitos e permite o registro de denúncias de violações de direitos humanos de forma territorializada, junto às unidades Descomplica SP, sua atuação, em razão dessas especificidades que lhe são características, não pode ser absorvida por outros órgãos. Aponta-se também que a interrupção do serviço traria prejuízos irreparáveis à população atendida uma vez que já há expectativa de atendimento pelos cidadãos agendados nos Núcleos de Direitos Humanos do Ipiranga e Cidade Tiradentes. Dessa forma, torna-se imperativa a continuidade da prestação do serviço em

conformidade com o Edital CPB/004/2020/SMDHC/ODH, sem prejuízo da abertura de novo chamamento público no prazo legal da execução da parceria em comento.

**III.** Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014 e do § 2º do art. 32 do Decreto Municipal 57.575/2016, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação da justificativa, contados a partir da publicação deste extrato, a ser apresentada por via eletrônica, em formato digital, devidamente assinada, ao endereço eletrônico [smdhcouvidoria@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smdhcouvidoria@prefeitura.sp.gov.br) e [smdhcdgp@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smdhcdgp@prefeitura.sp.gov.br), até às 23h59min do dia final do prazo.

**IV.** Emita-se, **OPORTUNAMENTE** e na forma da lei, a correspondente Nota de Empenho a favor da referida entidade onerando a dotação **34.10.14.122.3018.4.332.3.3.50.39.00.00.0**. **AUTORIZO**, ainda, o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho não utilizados.

**V. DESIGNO** como GESTOR da parceria o servidor Alcyr Barbin Neto, R.F. 840.169.1, e para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA os servidores Thiago Soares Fraga, RF: 847.450-8, Nathália Lisboa Prince, RF: 912.688-1 e Elizete Regina Nicolini, RF: 835.940-7.

**VI. Publique-se** e, em seguida, **SMDHC/CAF/DOF/DEOF**, para as devidas providências subsequentes.

São Paulo, de de 2022.

*(Assinado eletronicamente)*

**SONIA FRANCINE GASPAR MARMO**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



**Sonia Francine Gaspar Marmo**

**Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania**

Em 16/12/2022, às 19:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **075807996** e o código CRC **8AEFDBDE**.